



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL Nº4.056, DE 2021

Inclua-se o artigo 3º e renumera o seguinte

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º

.....

Art. 3º O consórcio responde objetivamente pelos atos de seus representantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.

Deputado **FABIO SCHIOCHET**
Presidente



* C D 2 4 6 5 1 1 7 3 7 9 0 0 *